DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL Nº 03/2022

ATUAÇÃO EXTRAORDINÁRIA EM INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS NAS HIPÓTESES DE FÉRIAS, AFASTAMENTO E LICENÇAS (INTERIOR)

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar 80/1994, art. 36, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para auxílio na Coordenadoria das Defensorias do Interior, a serem providas por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público e cumprimento de intimações virtuais no período de férias, afastamentos e licenças dos(as) Defensores(as) Públicos(as) no Interior;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições de participarem do presente processo;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar sobrecarga de funções aos Membros de Defensoria Pública em período de férias, afastamentos e licenças.

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 60 (sessenta) vagas para atuação nas intimações eletrônicas nas hipóteses de férias, afastamentos e licenças iguais ou superiores a 10 (dez) dias, a partir de 31/01/2022, com vigência até 19/12/2022.

Parágrafo único. Os (as) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos (as) formarão lista de suplentes, a serem designados(as) com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 2º. Para fins do presente edital, são consideradas atividades extraordinárias as atuações/auxílios estabelecidos por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor(a) Público(a) interessado(a).

Art. 3º. A escolha do(a) Defensor(a) Público(a) observará o critério **antiguidade**.

§ 1º. Poderão concorrer nessa designação os(as) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles(as) que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral no último ano.

§2º. Para fins de aferição do critério de prioridade mencionado no § 1°, considerar-se-á o exercício de até 04 (quatro) datas em atividade, com recebimento de verba indenizatória.

§3º. O (A) Defensor(a) Público(a) que realizar a atuação extraordinária prevista no presente edital perderá a preferência pelo critério da antiguidade, pelo período de 06 (seis) meses.

§4º. Caso nenhum(a) Defensor(a) Público(a) selecionado(a) ou suplente se disponibilize a realizar a atuação extraordinária deste edital, a Coordenadoria das Defensorias do Interior poderá oferecer tal atuação aos (às) demais Defensores(as) Públicos (as).

§5º. O(A) Defensor(a) Público(a) em desempenho da presente atuação extraordinária perde a preferência para atividade cumulativa.

§6º. Não poderão participar desta designação aqueles(as) Defensores(as) Públicos(as que estejam participando de outras atividades com recebimento de verba indenizatória da Defensoria Pública Geral.

§7º Na hipótese de licença médica prorrogada por período superior a 30 (trinta) dias, o(a) Defensor(a) Público(a) com a atuação extraordinária deverá comunicar à Coordenadoria das Defensorias do Interior se pretende continuar com referida atuação.

Art. 4º. O (A) Defensor(a) Público(a) com atuação extraordinária ficará responsável pelo cumprimento tanto das **intimações recebidas** (pelo decurso do prazo de 10 dias, nos termos do art. 5º, §3°, parte final, da Lei n° 11.419, de 19 de dezembro de 2006) (VERMELHAS), quanto das **intimações disponibilizadas** (AZUIS).

§ 1º. O (A) Defensor(a) Público(a) com atuação extraordinária será responsável pelas **intimações recebidas** e pelas **intimações disponibilizadas** ocorridas a partir dos 02 (dois) dias úteis anteriores ao gozo de férias e demais afastamentos e até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término das férias e demais afastamentos.

§ 2º. Não se aplicará a regra do §1º, na hipótese de o (a) Defensor (a) Público (a) em gozo de férias e demais afastamentos **não deixar qualquer processo em ambas as listas de intimação** (recebidas/vermelhas e disponibilizadas/azuis), ficando o (a) Defensor(a) Público(a) com atuação extraordinária responsável por todas as intimações (recebidas/vermelhas e disponibilizadas/azuis) do período.

§3º. Compete ao (à) Defensor(a) Público(a) com atuação extraordinária dar baixa nas intimações constantes do sistema no período de sua responsabilidade, bem como informar à Coordenadoria das Defensorias do Interior sobre intimações referentes a audiências.

Art. 5º. Ao final da atuação extraordinária, a Coordenadoria das Defensorias do Interior imprimirá as listas de **intimações recebidas** e de **intimações disponibilizadas**, a fim de instruir o processo de pagamento.

Art. 6º. Será expedida pela Coordenadoria das Defensorias do Interior portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, com prejuízo das funções ordinárias dos (as) Defensores(as) Públicos(as) no dia do deslocamento.

§1º. A cada deslocamento será concedida diária e ajuda de custo, conforme previsão explicitada no art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 171 de 29 de dezembro de 2016, observadas as demais disposições deste edital.

§2º. O deslocamento será preferencialmente para o próprio núcleo em que se dará o cumprimento das intimações, às sextas-feiras, podendo, mediante prévia autorização da CDI, ocorrer em outro dia e em outro local de atuação da Defensoria Pública.

§3º. As portarias serão expedidas para órgão de atuação de núcleo local distinto daquele da atuação ordinária do membro.

Art. 7º Os (as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através do e-mail cdi@defensoria.ce.def.br, até o dia 23 de janeiro de 2022.

Art. 8º A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) será efetuada através da intranet da DPGE até o dia 25 de janeiro de 2022.

Art. 9º. A solicitação do pagamento de diária de ajuda de custo caberá ao (à) Defensor(a) Público(a), através do envio do requerimento constante do anexo único, devidamente preenchido e assinado, ao e-mail cdi@defensoria.ce.def.br.

Art. 10. As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema NOSSA DEFENSORIA, dentro de "Processos", especificamente no campo "atividades", em "espécie" preencher **extraordinário** e fornecer os demais dados, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 de janeiro de 2022.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO

EXMO(A). SR(A). COORDENADOR(A) DAS DEFENSORIAS DO INTERIOR

REQUERIMENTO

ESPECIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO

_____, Defensor(a) Público(a) de Entrância _____, Matrícula nº. _____, lotado(a) na _____, vem, em conformidade com o disposto na LC nº. 06/97 em seu art. 66-B e demais regulamentações, especificar e requerer o que segue:

Em razão das atribuições conferidas pela Portaria nº._____, através do Edital nº. XX/2022, vem especificar que comparecerá ao Núcleo da Defensoria Pública de _____, na(s) data(s) __ ,___, ___,___ de _____ de 2022, para exercer as atividades referentes as Intimações Eletrônicas da ____Vara da Comarca de _____ -CE.

Isto posto, solicita o pagamento de _____ diárias e _____ ajudas de custo.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Defensor(a) Público(a)